



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. ELÍDIA TEDESCO DE OLIVEIRA

Rua Juvenal dos Santos, 04 – Galo Branco. São José dos Campos – SP. Fone: 3905-2196

e920459a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE SALA E AMBIENTE DE LEITURA

O Diretor da E.E. Elidia Tedesco de Oliveira, torna pública a abertura de inscrição para **Professor Articulador responsável pela Sala e Ambiente de Leitura**, aos docentes interessados em atuar no Programa, nos termos da **Resolução SEDUC nº 07, de 22 de janeiro de 2026** e demais normas correlatas, com base nos parâmetros abaixo:

I — Período de Inscrições: 02/02/2026 a 04/03/2026

Via e-mail: e920459a@educacao.sp.gov.br com assunto: **PROCESSO SELETIVO DE SALA E AMBIENTE DE LEITURA 2026**

Entrevistas: de 05/03/2026 e 06/03/2026

Documentos a serem apresentados:

- Documento de identidade (RG);
- Diploma de licenciatura plena;
- Currículo atualizado;
- Proposta de Trabalho (ver item VII).

II — Dos Requisitos

São requisitos à seleção de docente para atuar na Sala/Ambiente de Leitura, observada a ordem de prioridade prevista no art. 5º da Resolução SEDUC nº 07/2026:

1. Titular de cargo, na situação de adido ou parcialmente atendido (preferência para titulares de Língua Estrangeira – Espanhol);
2. Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
3. Docente readaptado, conforme legislação vigente, atuando na unidade de sua classificação;
4. Titular de cargo dos demais componentes curriculares, para complementação/suplementação de jornada.

Os docentes dos itens 1 e 2 serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo. A classificação dos itens 3 e 4 não gera direito subjetivo à assunção, devendo haver vaga disponível. O docente readaptado somente poderá atuar na unidade de sua classificação; caso diverso, deverá solicitar previamente a alteração da sede de classificação.

III — Da Atribuição e da Carga Horária

- Acima de 500 alunos matriculados: 2 (dois) Professores Articuladores, com 16 (dezesesseis) aulas cada;
- A carga horária constitui-se em bloco indivisível durante o processo de atribuição; férias conforme calendário escolar.

IV — Das Atribuições do Professor Articulador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. ELÍDIA TEDESCO DE OLIVEIRA

Rua Juvenal dos Santos, 04 – Galo Branco. São José dos Campos – SP. Fone: 3905-2196

e920459a@educacao.sp.gov.br

- Elaborar o Plano de Ação da Sala de Leitura, conforme diretrizes do Programa;
- Participar das orientações técnicas da URE e do órgão setorial (SUPED/DEC), cumprindo as entregas pedagógicas nos prazos;
- Planejar e executar atividades que articulem conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura;
- Apoiar a recomposição das aprendizagens, com foco em leitura e escrita;
- Articular-se com docentes de diferentes componentes curriculares (integração interdisciplinar);
- Organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- Promover a visitação e o uso da Sala de Leitura pela comunidade escolar;
- Desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que fomentem a leitura;
- Estimular o protagonismo estudantil e a valorização da diversidade;
- Registrar, sistematizar e avaliar as atividades (estudos, relatórios, plataformas oficiais);
- Participar das ATPC e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela EFAPE, conforme jornada.

V — Dos Objetivos do Programa

- Apoiar o processo de ensino-aprendizagem em todas as áreas, inclusive na recomposição das aprendizagens;
- Promover projetos de leitura, escrita, pesquisa e produções culturais;
- Desenvolver atividades com acervos físicos e digitais, ampliando o acesso à informação e ao conhecimento;
- Estimular práticas culturais, autonomia intelectual e protagonismo estudantil.

VI — Dos Critérios de Funcionamento da Sala de Leitura

- Ambiente físico destinado à Sala de Leitura, com área mínima de 20m², condições de salubridade, segurança e acolhimento;
- Acervo mínimo para atendimento a estudantes, funcionários e comunidade escolar;
- Mobiliário básico que permita o uso pedagógico do espaço.

VII — Da Proposta de Trabalho

- Identificação do candidato;
- Diagnóstico breve do contexto de leitura na escola e objetivos;
- Plano de Ação alinhado às diretrizes do Programa e ao PPP da unidade;
- Estratégias de articulação curricular e de recomposição das aprendizagens;
- Cronograma semestral de atividades;
- Formas de registro, monitoramento e avaliação de resultados;
- Ações culturais e de incentivo à leitura (acervos físicos e digitais).

VIII — Da Avaliação, Permanência e Cessação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. ELÍDIA TEDESCO DE OLIVEIRA

Rua Juvenal dos Santos, 04 – Galo Branco. São José dos Campos – SP. Fone: 3905-2196

e920459a@educacao.sp.gov.br

A direção, em conjunto com a equipe gestora, realizará avaliação contínua do desempenho do Professor Articulador e, ao final do 1º semestre, decidirá sobre a permanência no 2º semestre.

Perderá as aulas da Sala de Leitura:

- A pedido do docente;
- A critério da Administração, nos casos de: (i) ausências/licenças/afastamentos superiores a 30 dias no ano civil, corridos ou interpolados; (ii) avaliação insatisfatória; (iii) não atendimento às atribuições e demandas; (iv) necessidade da unidade escolar para reassumir aulas de sua habilitação.

Exceções ao limite de 30 dias (não ensejam cessação):

- Participação em orientação técnica da URE/órgão setorial;
- Licença nojo; licença gala;
- Folgas por serviços eleitorais (TSE/TRE);
- Licença gestante, licença paternidade e licença adoção;
- Ausência por doação de sangue devidamente comprovada;
- Convocação para o Tribunal do Júri.

A cessação será decidida pela Direção e pelo Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, registrada em ata, com garantia de ampla defesa. O docente cessado não poderá retornar ao Programa no mesmo ano letivo.

IX — Das Disposições Finais

- O ato de inscrição implica plena ciência e aceitação das normas deste Edital;
- Os casos omissos serão analisados pela Equipe Gestora, assistida pelo Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional;
- Aplicam-se as disposições da Resolução SEDUC nº 07/2026, que revoga a Resolução SEDUC nº 92/2024 e artigos 2º a 9º da Resolução SE nº 15/2009; vigência a partir de 02/02/2026.


Vinicius R. de F. Silva
RG 40.792.495-4
Diretor de Escola
Diretor(a) da Escola

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2026.